

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Art. 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base na Instrução Normativa Nº:008, de 15, de fevereiro de 2024 – Dispõe Sobre a Contratação Direta de que trata a Lei n.º 14.133/21.

Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas - CONSURGE		
Setor requisitante: Núcleo de Educação Permanente (NEP)		
Responsável pela Demanda: Heverton da Silva Nunes		
E-mail: nep@consurge.saude.mg.gov.br Telefone: 33 998702414		
1- OBJETO GERAL: Ensinar as crianças as noções básicas através da prática de primeiros socorros, informando sobre as atividades de urgência e emergência realizadas pelo SAMU, promovendo assim, ações sociais para a conscientização de toda a população sobre o risco de brincadeiras como os TROTES e a importância do respeito à vida, além de ensinar como e quando acionar o serviço.		
2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: O Projeto SAMUZINHO, que conta com uma cabeça de vestir de fantasia, tem o intuito de divulgar e conscientizar a população para o atendimento de urgência e emergência, promovendo assim a educação em saúde para crianças com enfoque ao trote, educação no trânsito e informação sobre o SAMU em geral. Para maximizar o projeto e atingir a todos, ele visa a criação de eventos e palestras educativas em todo o Consórcio, que atualmente abrange atendimento a 86 municípios na região da Macro Leste de Minas, consorciadas ao CONSURGE-SAMU, de acordo com um cronograma pré-estabelecido pelo NEP, com objetivo de se familiarizarem com os conhecimentos e informações que serão abordadas para que saibam se comportar em situações de emergências e tão logo acionar o serviço 192.		
3- DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO E QUANTITATIVOS:		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.
01	Cabeça de vestir, masculino, modelo SAMUZINHO com cor na tonalidade preta com as seguintes especificações mínimas: Modelada em resina sintética com mantas acrílicas, acabamentos em massa plástica, pintura automotiva, cabelo com tecidos de pelúcias especiais, abertura nos olhos com tela acrílica e para maior comodidade do animador que irá vestir a fantasia colocamos um capacete anatômico que se molda conforme o tamanho da cabeça do animador. Será colocado um ventilador cooler no interior da cabeça para favorecer a circulação do ar. Tamanho aproximado: Altura 60 cm,Largura 50x50.	01

02	Cabeça de vestir, feminino, modelo SAMUZINHA com cor na tonalidade branca e cabelos loiros, nas seguintes especificações mínimas: Modelada em resina sintética com mantas acrílicas, acabamentos em massa plástica, pintura automotiva, cabelo com tecidos de pelúcias especiais, abertura nos olhos com tela acrílica e para maior comodidade do animador que irá vestir a fantasia colocamos um capacete anatômico que se molda conforme o tamanho da cabeça do animador. Será colocado um ventilador cooler no interior da cabeça para favorecer a circulação do ar. Tamanho aproximado: Altura 60 cm, Largura 50x50.	01
<p>Estimou-se a quantidade de 02 unidades a serem contratadas com base no levantamento de demanda por parte do coordenador.</p>		
<p>4- ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:</p> <p>Para a estimativa do valor, priorizou-se a pesquisa de preços junto a contratações correlatas da própria Administração Pública em consonância com o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Art. 5 da Instrução Normativa n 65/2021 e pesquisas com fornecedores. O valor estimado da contratação em questão é R\$ 14.386,00 (quatorze mil trezentos e oitenta e seis reais).</p>		
<p>5- INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:</p> <p>A presente contratação deverá ser formalizada até, no máximo, 31/07/2024, de modo à atender a demanda do desenvolvimento de ações sociais para conscientização de toda a população sobre o risco de brincadeiras e TROTOS e o respeito à vida.</p>		
<p>6- GRAU DE PRIORIDADE:</p> <p>() Alto (x) Media () Baixo</p>		
<p>7- VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA:</p> <p>Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.</p>		
<p>8 - RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:</p> <p>Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos devendo ser realizada a contratação com base no Art. 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base na Instrução Normativa Nº:008, de 15, de fevereiro de 2024 – Dispõe Sobre a Contratação Direta de que trata a Lei Federal nº 14.133/21.</p>		

Considerando de igual modo, para os casos em que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, o art. 72 da NLL prevê que, se for o caso, pode ser dispensado a feitura do ETP.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Governador Valadares, 03 de julho de 2024.

HEVERTON DA SILVA NUNES
Coordenador do NEP